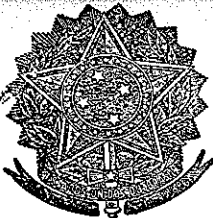


Registrado nº no 397
a fls. 119 v. 2
10/7/67 M. J. P. P. P.



=LEI Nº 397=

Autoriza arrendamento de terreno
para instalação de horto florestal.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrendar uma área de terreno de 6 hectares, 19 ares e 52 centiares, na / propriedade agrícola denominada " Osvaldina", no distrito da cidade, para nela ser instalado um Horto Florestal do Instituto Estadual / de Florestas.

Art. 2º - O preço de arrendamento será de Ncr\$ 700,00 (se-
tecentos cruzeiros novos) anuais, pagáveis de uma só vez.

Art. 3º - Os orçamentos municipais deverão prever verba /
para pagamento do arrendamento estipulado, a partir de 1 968.

Art. 4º - Para atender as despesas no corrente exercício /
fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito es-
pecial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimen-
to e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 10
(dez) dias do mês de julho de 1 967.

-Prefeito Municipal-